

1) Este documento contém os termos e condições de venda e fornecimento aplicáveis aos Produtos (conforme definição abaixo) fabricados pela Gilbarco Veeder-Root.

2) Para fins deste instrumento, os termos abaixo utilizados com as iniciais em letras maiúsculas terão os significados que lhe forem atribuídos nesta cláusula:

Fabricante: significa a empresa que opera sob nome fantasia de Gilbarco Veeder-Root; inscrita no CNPJ sob o n. 04.893.402/0001-13, com sede na Rua Armandina Braga de Almeida, 439 e 470 – Jardim Santa Emília – Guarulhos/SP;

Produto(s): significam as bombas de combustível fabricadas e comercializadas pela Gilbarco Veeder-Root; conforme modelo descrito na nota fiscal de faturamento emitida pela fabricante;

Cliente: significa a pessoa física ou jurídica, que efetua a compra dos produtos, qualificada na Nota Fiscal de Faturamento emitida pela Gilbarco Veeder-Root; Fabricante.

RAGVR: significa a Rede Autorizada Gilbarco Veeder-Root.

Start up: significa a primeira vez que o produto (bomba ou dispenser) é ligado e acionado para movimentação de combustível, após a aquisição pelo Cliente.

Partes: a Fabricante e o Cliente, em conjunto.

Termo de Garantia: instrumento celebrado entre as Partes que estabelece os termos e condições de garantia aplicáveis aos Produtos.

3) RESPONSABILIDADES:

(a) A Fabricante será responsável pela adequada produção e embalagem dos produtos, que serão disponibilizados ao Cliente nas instalações daquela exceto se as Partes acordarem de forma diversa, por escrito, conforme disposto no item 1 acima. Caso o transporte dos Produtos seja contratado em base INCOTERM 2010 FOB ou CIF, a Fabricante ficará responsável, respectivamente, pelo embarque do Produto; ou pelo embarque do Produto, contratação do frete e do seguro de transporte; não se responsabilizando em ambos os casos por danos eventuais ocorridos aos Produtos durante o transporte.

(b) Após a entrega dos produtos ao Cliente, a Fabricante não se responsabiliza pela perda, furto ou roubo dos mesmos, bem como por qualquer dano decorrente de seu transporte, armazenamento ou eventos não cobertos pelo Termo de Garantia.

(c) A responsabilidade da Fabricante com a guarda dos produtos estará encerrada assim que estes forem entregues ao Cliente, conforme disposto no item (a) acima.

(d) Após o aceite do Pedido de Compra, nenhuma modificação em seus termos poderá ser realizada sem a concordância formal da Fabricante. A aprovação da modificação solicitada, entretanto, estará sujeita a reajuste de preço, alteração do prazo de entrega e adequação de outras condições afetadas.

(e) A Fabricante, em hipótese alguma, aceitará devolução dos Produtos, exceto quando, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.

(f) Na hipótese de cancelamento do Pedido de Compra, fica a exclusivo critério da Fabricante avaliar a viabilidade e as condições para sua eventual aceitação.

4) QUANTO À PARTIDA DOS PRODUTOS (START-UP):

(a) É responsabilidade do Cliente, que arcará com o respectivo custo, a contratação dos serviços de instalação do Produto.

(b) Após a instalação completa do Produto e desde que haja total e completa infraestrutura no local de permanência dos Produtos, o Cliente entrará em contato com a Fabricante, que enviará ao local um técnico da RAGVR, dentro do prazo máximo de 72 horas úteis horas, a contar da efetiva comunicação. O técnico da RAGVR inspecionará as condições da instalação e, estando em conformidade com as especificações e recomendações da Fabricante, efetuará o “start-up” do produto e o treinamento do usuário.

(c) A partida inicial do Produto (*start-up*) deverá ser sempre acompanhada por um técnico da RAGVR, o qual preencherá o “formulário de start-up”, que acompanha cada Produto. Referido formulário será vistado e carimbado pelo representante do Cliente, como forma de aceitação do funcionamento inicial do Produto. A não realização do *start-up* por um técnico da Fabricante ou da RAGVR acarretará na perda automática da garantia do Produto, conforme Termo de Garantia.

(d) Caso o técnico da RAGVR verifique que as instalações não estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Fabricante, o técnico não realizará o *start-up* do Produto. Neste caso, o Cliente (i) será orientado a corrigir as falhas encontradas, e só então deverá acionar novamente a Fabricante (ii) deverá custear todos os custos relacionados ao deslocamento do técnico, bem como os honorários de serviços daí decorrentes.

(e) Caso o Cliente acione a Fabricante para efetuar o *start-up* e este não possa ser efetuado em virtude de instalações elétricas/hidráulicas inadequadas, ou pela falta de combustível nos tanques, o Cliente (i) será orientado a corrigir as falhas encontradas, e só então deverá acionar novamente a Fabricante (ii) deverá custear todos os custos relacionados ao deslocamento do técnico, bem como os honorários de serviços daí decorrentes.